



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA-SECRETARIA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TAQUIGRAFIA

- Redação
- PL 266/93
  - " 347/95
  - " 383/95
  - " 425/95
  - " 886/95
  - " 887/95
  - " 895/95
- PL 1152/96
  - " 1164/96
  - " 1387/96
  - PDL 29/96 - OR 021/96
- ORF do PDL nº 140/96

143ª SESSÃO ORDINÁRIA

101 laudas

DATA: 10.12.96

HORA: 15h10 às 16h05min.



*Conferida a publicação no DCI  
A nº 229, de 12/12/96  
Assela 17/12/96*

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA**

**ATA DA 143ª  
(CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,**

**EM 10 DE DEZEMBRO DE 1996.**

## **I - SUMÁRIO**

**1 - ABERTURA**

**2 - PEQUENO EXPEDIENTE**

**2.1 - COMUNICADOS DA MESA**

- Projeto de Lei nº 2.529, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.**
- Projeto de Lei nº 2.530, de 1996, de autoria do Deputado João de Deus.**
- Projeto de Lei nº 2.531, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.**
- Projeto de Lei nº 2.532, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.**



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

- **Projeto de Lei nº 2.533, de 1996**, de autoria dos Deputados Luiz Estevão e Daniel Marques.
- **Projeto de Lei nº 2.534, de 1996**, de autoria dos Deputados Luiz Estevão e Filippelli.
- **Projeto de Lei nº 2.535, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier.
- **Projeto de Lei nº 2.536, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier.
- **Projeto de Lei nº 2.537, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier.
- **Projeto de Lei nº 2.538, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier.
- **Projeto de Lei nº 2.539, de 1996**, de autoria do Executivo local.
- **Projeto de Lei nº 2.549, de 1996**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1996**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1996**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- **Moção nº 2.374, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier.
- **Moção nº 2.376, de 1996**, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- **Moção nº 2.377, de 1996**, de autoria dos Deputados Manoelzinho, César Lacerda e outros.
- **Requerimento nº 1.265, de 1996**, de autoria de vários Deputados.
- **Requerimento nº 1.266, de 1996**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- **Requerimento nº 1.267, de 1996**, de autoria do Deputado Filippelli.

### 3 - ORDEM DO DIA

**ITEM 1:** Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 866, de 1993, de autoria do Deputado José Edmar.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

**ITEM 2:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 347, de 1995**, de autoria do Deputado Benício Tavares.

**ITEM 3:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 383, de 1995**, de autoria do Deputado Benício Tavares.

**ITEM 4:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 425, de 1995**, de autoria do Deputado Odilon Aires.

**ITEM 5:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 886, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

**ITEM 6:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 887, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

**ITEM 7:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 895, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

**ITEM 8:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 1.152, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

**ITEM 9:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 1.164, de 1996**, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

**ITEM 10:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 1337, de 1996**, de autoria do Deputado Zé Ramalho.

**ITEM 11:** Discussão da **redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1996**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

**ITEM 12:** Discussão da **redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1996**, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça.

**ITEM 13:** Votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 391, de 1992**, de autoria do Deputado Benício Tavares.



#### **4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA**

#### **5 - VISITA DO PREFEITO DA CIDADE DE GAZA, AOUN SA'DI EL SHAWA.**

##### **5.1 - COMPOSIÇÃO DA MESA**

**5.2 - PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DEPUTADO GERALDO MAGELA.**

**5.3 - PRONUNCIAMENTO DO PREFEITO DA CIDADE DE GAZA, AOUN SA'DI EL SHAWA.**

**5.4 - PRONUNCIAMENTO DO EMBAIXADOR DA PALESTINA NO BRASIL, MUSSA AMER ODEH.**

##### **5.5 - PRONUNCIAMENTOS DOS LÍDERES**

**DEPUTADO JOÃO DE DEUS**, em nome do Bloco Trabalhista Liberal.

**DEPUTADO JORGE CAUHY**, em nome da bancada do PMDB.

**DEPUTADO WASNY DE ROURE**, em nome da bancada do PT.

**DEPUTADO MARCOS ARRUDA**, em nome da bancada do PSDB.

**DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ**, em nome do PC do B.

#### **6 - ENCERRAMENTO**



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

### II - DETALHAMENTO

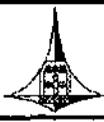
**PRESIDÊNCIA:** Deputados Geraldo Magela e Daniel Marques.

**SECRETARIA:** Deputados Filippelli e João de Deus.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**PREÂMBULO:** As 15 horas e 11 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PSDB), Marcos Arruda (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (PSDB), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA

# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA <u>10 / 12 / 96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h10	SESSÃO/ REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 3.1
-----------------------------	-------------------------	------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Ana Luisa	REVISOR(A) Edson	ORADOR(A) Dep. Daniel Marques
----------------------------	---------------------	----------------------------------

**PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL MARQUES) - Está aberta a sessão.**

Sob a proteção de *Deus*, iniciamos os nossos *trabalhos*.

Convido o Deputado Filippelli a secretariar os trabalhos da **Mesa**. (Pausa.)

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para *verificação de quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)



Data: 10/12/96

Horário: 15:10

## VERIFICAÇÃO DE QUORUM

NOME DO PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
BENÍCIO TAVARES-PMDB			
CAFU - PT			
CÉSAR LACERDA -PTB			
CLÁUDIO MONTEIRO-PPS			
DANIEL MARQUES - PMDB	X		
EDIMAR PIRENEUS - PMDB			
EURÍPEDES CAMARGO - PT			
FILIPPELLI - PMDB	X		
JOÃO DE DEUS - PDT	X		
JORGE CAUHY - PMDB	X		
JOSÉ EDMAR - PSDB			
LÚCIA CARVALHO - PT			
LUIZ ESTEVÃO - PMDB			
MANOELZINHO - PMDB			
MARCO LIMA - PSDB			
MARCOS ARRUDA - PSDB			
MIQUÉIAS PAZ - PC do B	X		
ODILON AIRES - PMDB	X		
PENIEL PACHECO - PSDB			
RENATO RAINHA - PL	X		
WASNY DE ROURE - PT			
XAVIER			
ZÉ RAMALHO - PDT	X		
GERALDO MAGELA - PT	X		
TOTAL	9	15	

  
SECRETÁRIO



DATA _10 / 12 / 96_	HORÁRIO INÍCIO 15h10	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 3.2
------------------------	-------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Ana Luisa	REVISOR(A) Edson	ORADOR(A) Dep. Daniel Marques
----------------------------	---------------------	----------------------------------

**PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL MARQUES) - Há quorum para discussão.**

Dá-se início ao

## PEQUENO EXPEDIENTE

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Monteiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Marcos Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Renato Rainha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Miquéias Paz. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Luiz Estevão. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Lúcia Carvalho. (Pausa.)

**PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL MARQUES) - Passa-se aos**

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Antônio José - Cafu. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Edimar Pireneus. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Eurípedes Camargo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado César Lacerda. (Pausa.)



# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA <u>10 / 12 / 96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h10	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 3.3
-----------------------------	-------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Ana Luisa	REVISOR(A) Edson	ORADOR(A) Dep. Renato Rainha
----------------------------	---------------------	---------------------------------

Concedo a palavra ao Deputado Miquéias Paz. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Lúcia Carvalho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Marco Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Marcos Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Monteiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Filippelli. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado José Edmar. (Pausa.)

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sr. **Presidente**, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL MARQUES) - Tem a palavra V. Ex<sup>ª</sup>.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. ~~Pela~~ ordem. Sem revisão do orador) - Sr.

**Presidente**, obtive informação de que estaria havendo atraso no pagamento do tíquete aos nossos **servidores**, em **razão** de o Sr. Secretário da Fazenda não repassar a verba destinada a esta Casa.

Esta Casa é um Poder **independente**, não podendo ser desrespeitado pelo Poder **Executivo**. Nós, **Deputados**, temos de exigir que o Secretário de Fazenda faça o repasse da verba destinada ao Poder Legislativo no dia e hora **corretos**, não desrespeitando o Poder



DATA <u>10 / 12 / 96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h10	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 3.4
TAQUIGRAFO(A) Ana Luisa	REVISOR(A) Edson	ORADOR(A) Dep. Renato Rainha	

Legislativo. Não podemos **aceitar** isso de forma alguma. Os tíquetes têm de ser pagos aos servidores no dia certo.

**Faço** este apelo e tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup>. está solidário com os servidores nesta questão.

**PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL MARQUES)** - Levarei o apelo de V. Exa. à



DATA 10 / 12 , 96	HORÁRIO INÍCIO 15h15'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 4.1
----------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Vera	REVISOR(A) Edson	ORADOR(A) Dep. Daniel Marques
-----------------------	---------------------	----------------------------------

Mesa Diretora, para que interceda junto à **Secretaria de Finanças**, para que seja efetuado o repasse necessário ao pagamento dos tíquetes dos servidores desta Casa.



# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA <u>10</u> / <u>12</u> , <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO <u>15h15'</u>	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 4.2
---	---------------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Vera	REVISOR(A) Edson	ORADOR(A) Dep. Daniel Marques
-----------------------	---------------------	----------------------------------

**PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL MARQUES) - Sobre a mesa, Expediente**

que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

Expediente.



PROJETO DE LEI N° , DE 1996.

(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

nº 2529, de 1996

**Isenta os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal da taxa que especifica.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os cheques emitidos pelos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional serão pagos pelo Banco de Brasília-BRB, sem a cobrança da tarifa de cheque acatado, sempre que houver atraso de pagamento pelo Governo do Distrito Federal das verbas de remuneração.

Parágrafo único - O acatamento a que se refere o "caput" deste artigo fica limitado ao valor líquido da respectiva remuneração do servidor emitente do cheque, tomando-se por base o valor do último depósito efetuado a este título pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A tarifa instituída pelo BRB a título de acatamento de cheques emitidos por servidores do Governo do Distrito Federal é abusiva, pois, sobre os mesmos já incidem juros e impostos. Sendo o Governo do Distrito Federal o



acionista majoritário do BRB, também estaria sendo beneficiado pelos seus próprios erros ao não efetuar o pagamento de salários.

Esta prática é totalmente repudiada pelo direito pátrio, que não admite a pessoa, física ou jurídica, valer-se de seus próprios erros.

Além disso, a instituição da aludida tarifa nada mais é do que outra penalidade aplicada ao servidor sem que este tenha qualquer responsabilidade.

Sala das Sessões, em      de dezembro de 1996.

  
Deputado LUIZ ESTEVÃO



Lido  
em 10/12/96

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 1996

(Do Sr. Deputado João de Deus-PDT)

n.º 2.530, de 1996

Dispõe sobre a obrigatoriedade de firmas comerciais e **afins**, registradas no Distrito **Federal**, com nomes estrangeiros, sejam acompanhados por sua tradução e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Ficam obrigadas que as firmas comerciais e afins, **registradas** no Distrito **Federal**, com nomes **estrangeiros**, sejam acompanhados por sua tradução em língua portuguesa.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo através de seus órgãos competentes, **regulamentar**, orientar e fiscalizar o que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º A tradução de que trata o *caput* desse artigo terá a mesma proporção do nome estrangeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A maioria da população do Distrito Federal, não dispõe de conhecimentos básicos nas línguas estrangeiras. Boa parte do público consumidor tende a ser atraído por estabelecimentos cujos nomes difíceis de pronunciar, traduzem ao nível **sublimiar**, qualidade nos serviços.

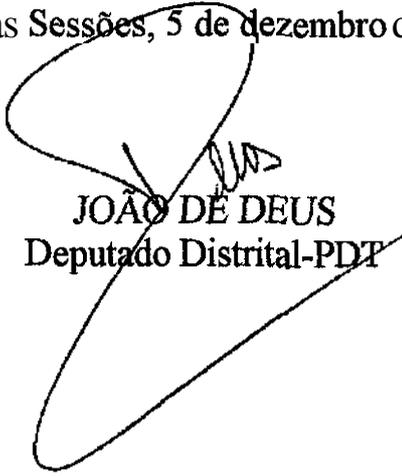


Porém, a realidade nos mostra que os nomes estrangeiros são complicados para a leitura visual, e até mesmo atrapalham a rápida localização, uma vez que não contém sua tradução na língua portuguesa.

Nosso idioma é rico em vocabulário e precisamos valorizar sobretudo o que é nosso.

Assim sendo, conclamo aos nobres pares desta **Casa**, o acatamento desta proposição.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996.



JOÃO DE DEUS  
Deputado Distrital-PDT



**PROJETO DE LEI N° \_ /96**

(Do Deputado Odilon Aires)

mº 2.59, de 1996

Dispõe sobre a ampliação territorial da Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica ampliada a área territorial da Região Administrativa XI - Cruzeiro.

Parágrafo único. A Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI fica constituída pelos seguintes Setores:

- a - SRE/Sul - Setor de Residências Econômicas Sul;
- b - SHCE/Sul - Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul;
- c - SHC - AOS/Sul - Setor de Habitações Coletivas - Áreas Octogonais Sul;
- d - SHC/SW - Setor de Habitações Coletivas Sudoeste;
- e - SHL/SW - Setor Hospitalar Local Sudoeste;
- f - SMU - Setor Militar Urbano;
- g - SHC/NW - Setor de Habitações Coletivas Noroeste;
- h - SIA - Setor de Indústrias e Abastecimento;
- i - PFB - Parque Ferroviário de Brasília;
- j - SMC - Setor Militar Complementar;
- l - SAA - Setor de Armazenagem e Abastecimento;
- m - SOFN - Setor de Oficinas Norte;
- n - SMAN - Setor de Múltiplas Atividades Norte.



Alt 2º - Os novos limites físicos da Região Administrativa de Brasília - **RA-I**, da Região Administrativa do Guará - **RA-X** e da Região Administrativa do Cruzeiro - **RA-XI** serão demarcados e publicados no prazo máximo de 60 (sessenta dias), através de ato próprio do Poder Executivo, atendido o disposto no **art. 1º** desta Lei.

**Art. 3º** - Subsecretária de Coordenação das Administrações Regionais fica responsável pela supervisão da transferência do acervo documental necessário à Administração Regional do Cruzeiro, relativo aos novos Setores incorporados através desta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias e de forma que não haja solução de continuidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Com o presente projeto de lei objetivamos dinamizar os agentes urbanos da Região Administrativa XI - **Cruzeiro**, criando condições, através da ampliação dos limites **territoriais**, de promover elevação qualitativa da ocupação urbana daquela **região**, e ainda viabilizar a implantação dos diversos setores de uma complexa cidade.

Vale lembrar que com o advento do Setor **Sudoeste**, dentro dos limites territoriais da RA-XI, houve significativo incremento das opções urbanas para a população do Cruzeiro. Outro aspecto digno de menção é o fato de que dentre os novos setores encontram-se áreas originariamente integrantes da RA-I - **Brasília**, os quais a despeito de seu elevado potencial imobiliário **têm**



ficado relegados a um plano **secundário**, e sua efetiva destinação para construção de moradia não tem sido implementada, elevando **assim**, os níveis de defasagem de unidades imobiliárias no DF. Dentro dessa linha de raciocínio lembramos que o Setor Sudoeste, cuja implantação ocorreu em tempo **recorde**, 06 (seis) **anos**, é contemporâneo do Setor **Noroeste**, ambos **idealizados** na proposta "Brasília **Revisitada**", sendo que este último ainda **não** saiu do papel.

Outrossim é primordial considerar que o atendimento das áreas que ora se deseja incorporar à **RA-XI**, no tocante aos serviços de **telefonía**, serviços postais, circunscrição policial, e atendimento médico através da rede pública, dentre outros, já abarca toda a **região** e tem como base operacional o **Cruzeiro**.

Sala das Sessões,            de            de 1996.

Deputado **ODILON AIRES**

Partido do Movimento Democrático

Brasileiro - PMDB/DF



LIDO  
Em 10 / 12 / 96  
Assessoria da Plenário

REQUERIMENTO

nº 1.265, de 1996

**REQUER URGÊNCIA PARA DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº  
1.817/96 E OS PROJETOS APENSADOS  
1.927/96; 2.142/96; 2.154/96 e 2.155/96.**

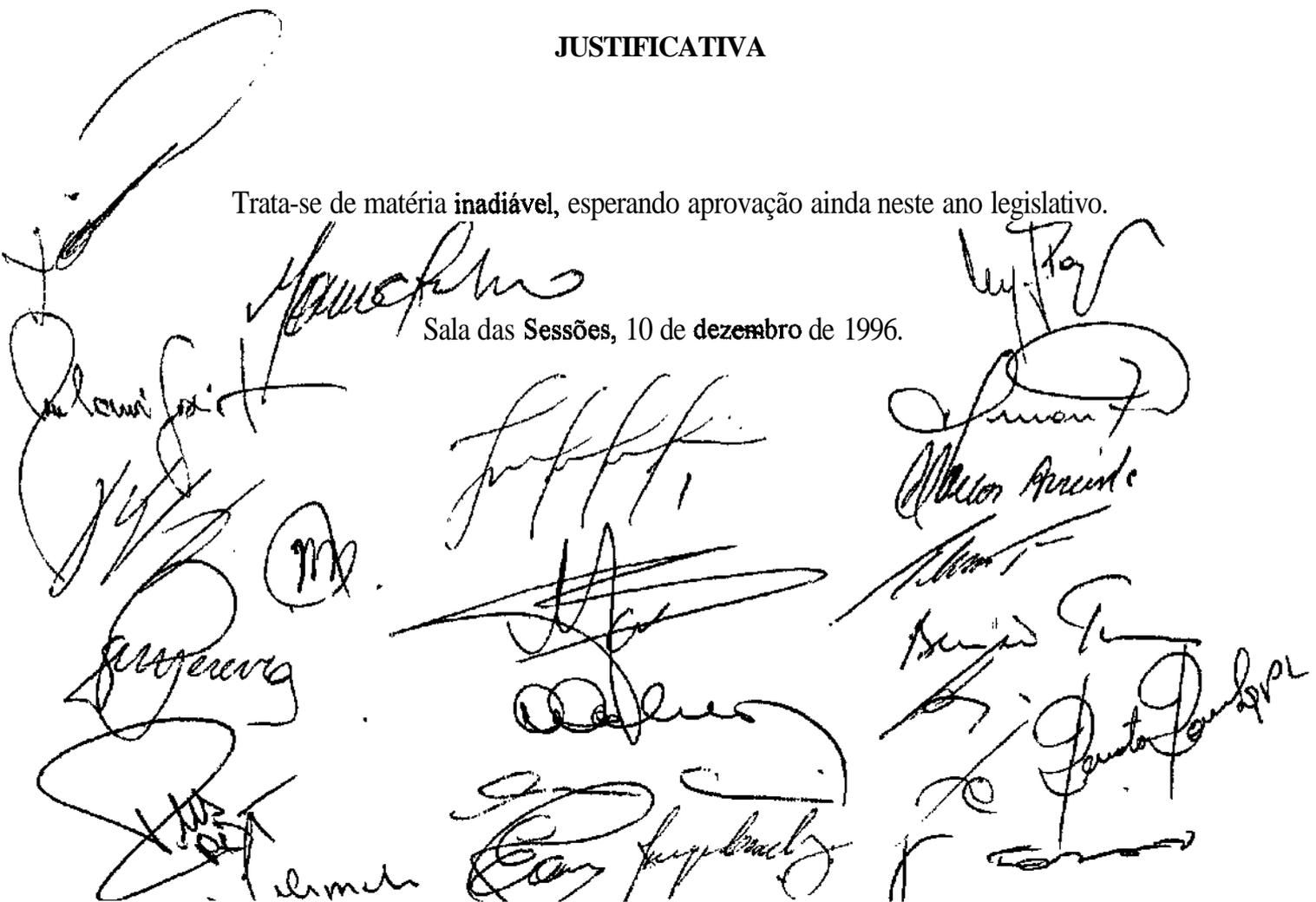
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Os Deputados signatários requerem a V.Exa., nos termos dos artigos 133 e 134 do Regimento **Interno**, **URGÊNCIA** para apreciação do Projeto de Lei nº 1.817/96 e os que a ele foram apensados, de números 1.927/96; 2.142/96; 2.154/96 e 2.155/96.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de matéria **inadiável**, esperando aprovação ainda neste ano legislativo.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.



A collection of approximately 15 handwritten signatures in black ink, arranged in three columns. The signatures are highly stylized and cursive. The central signature is the largest and most prominent. The date '10 de dezembro de 1996' is written in the center, below the main signature.

J J C (72)  
LIDO  
Em 10 / 12 / 96  
Assessoria do Plenário

**REQUERIMENTO Nº 196**  
**(DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO)**

mº 1266, de 1996

**REQUER A TRAMITAÇÃO CONJUNTA DE**  
**PROJETOS DE LEI**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO**  
**DISTRITO FEDERAL**

Com fulcro nos arts.107, inciso V e 128 do Regimento Interno desta Casa, **requeiro** a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºS 340/95 e ~~364~~364/95, o primeiro de minha autoria e o segundo de autoria do Deputado **Daniel** Marques.

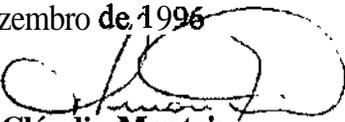
**JUSTIFICAÇÃO**

Ambas as proposições tratam de matéria idêntica, tratando sobre a desafetação e mudança de **destinação** da quadra 97 do Setor Sul de **Planaltina RA-VI**, compreendida entre as Avenidas Marechal Deodoro e as ruas 19 de agosto, Hugo Lobo e Belo horizonte.

Nesse sentido em obediência do princípio da generalidade da Lei e em busca da continência de excesso legislativo em torno de objetos desmedidamente **específicos** de um só gênero material, buscando a inteireza do ordenamento **legal**, durante o processo mesmo do **fazimento das leis, mediante o apensamento do PL nº 364/95 ao PL nº 340/95.**

Zelando pelo bom andamento dos trabalhos legislativos e com o intuito de aprimorar o processo **legiferante**, apresento este requerimento pelo qual espero deferimento.

Sala das **Sessões**, em 10 de Dezembro de 1996

  
**Cláudio Monteiro**  
**Deputado Distrital**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cido  
Em 10/12/96

REQUERIMENTO Nº 196  
n.º 1267, de 1996

Requer a retirada de tramitação do Projeto Lei nº 2.281, de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara **Legislativa** do Distrito Federal,

A teor do art. 99 do Regimento Interno da CLDF, venho requerer seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 2.281, de 1996, de minha autoria.

Saia das **Sessões**, de de 1996

**TADEU FILIPPELLI**  
Deputado Distrital



DATA 10 / 12 / 96	HORÁRIO INÍCIO 15h15'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 4.4
----------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Vera	REVISOR(A) Edson	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
-----------------------	---------------------	----------------------------------

(Assume a Presidência o Deputado Geraldo Magela.)

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA)** - O Expediente lido vai à publicação.

Peço ao Deputado João de Deus secretarie os trabalhos da mesa. **(Pausa.)**

Solicito ao Deputado João de Deus que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ordinária

Extraordinária

Data: 10/11/96

Horário: 15:15

VERIFICAÇÃO DE QUORUM

NOME DO PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
<b>BENÍCIO</b> TAVARES-PMDB		X	
<b>CAFU</b> - PT		X	
<b>CÉSAR LACERDA</b> -PTB		X	
<b>CLÁUDIO MONTEIRO</b> -PPS		X	
<b>DANIEL MARQUES</b> - PMDB	X		
<b>EDIMAR PIRENEUS</b> - PMDB		X	
<b>EURÍPEDES CAMARGO</b> - PT	X		
<b>FILIPPELLI</b> - PMDB	X		
<b>JOÃO DE DEUS</b> - PDT	X		
<b>JORGE CAUHY</b> - PMDB	X		
<b>JOSÉ EDMAR</b> - PSDB		X	
<b>LÚCIA CARVALHO</b> - PT	X		
<b>LUIZ ESTEVÃO</b> - PMDB		X	
<b>MANOELZINHO</b> - PMDB		X	
<b>MARCO LIMA</b> - PSDB		X	
<b>MARCOS ARRUDA</b> - PSDB		X	
<b>MIQUÉIAS PAZ</b> - PC do B	X		
<b>ODILON AIRES</b> - PMDB	X		
<b>PENIEL PACHECO</b> - PSDB		X	
<b>RENATO RAINHA</b> - PL	X		
<b>WASNY DE ROURE</b> - PT		X	
<b>XAVIER</b>	X		
<b>ZÉ RAMALHO</b> - PDT	X		
<b>GERALDO MAGELA</b> - PT	X		
<b>TOTAL</b>	12	12	

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO



# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 10 / 12 , 96	HORÁRIO INÍCIO 15h15'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 4.5
TAQUIGRAFO(A) Vera	REVISOR(A) Edson	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela	

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA) - Esta Presidência solicita aos**

**Srs. Parlamentares** que se dirijam ao Plenário, já que há apenas doze Parlamentares presentes.



# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

<b>DATA</b> 10 / 12 / 96	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 15h20'	<b>SESSÃO / REUNIÃO</b> ORDINÁRIA	<b>QUARTO</b> 5.1
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	----------------------

<b>TAQUIGRAFO(A)</b> Maria Alice	<b>REVISOR(A)</b> Lopes	<b>ORADOR(A)</b> Dep. Geraldo Magela
-------------------------------------	----------------------------	---

Solicito aos Deputados que estão em seus gabinetes que se dirijam ao Plenário para que possamos fazer a votação dos projetos que constam da pauta da sessão extraordinária e dos projetos da sessão ordinária.

**Passa-se à**

### ORDEM DO DIA

A Presidência coloca em discussão as redações finais dos Projetos de Lei nºs 866/93, 347/95, 383/95, 425/95, 886/95, 887/95, 895/95, 1.152/96, 1.164/96, 1,337/96; do Decreto Legislativo nº 89/ 96 e do Decreto Legislativo nº 110/96.

Passa-se à imediata apreciação das matérias.



DATA 10 / 12 / 96	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.2
----------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

### ITEM Nº 1

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 866, de 1993, que **'Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Crédito Educativo do Distrito Federal e dá outras providências'**.

**Autor:** Deputado José Edmar

**Relatores:** Deputado Geraldo Magela - CCJ  
Deputado Tadeu Filippelli - CEOF  
Deputado Marcos Arruda - CAS

29



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA

# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.3
---	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

## ITEM Nº 2

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 347, de 1995, que **'Agiliza o atendimento as pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho do Distrito Federal e dá outras providências'**.

- Autor:** Deputado Benício Tavares
- Relatores:** Deputado Renato Rainha - CCJ  
Deputado Daniel Marques - CEOF  
Deputado Jorge Cauhy - CAS



DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.4
---	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

**ITEM N° 3**

"Discussão da redação final do Projeto de Lei n° 383, de 1995, que **Transforma a Feira Livre do Riacho Fundo em Feira Permanente e dá outras providências**".

**Autor:** Deputado Benício Tavares

**Relatores:** Deputado Luiz **Estevão** - CCJ

Deputado Xavier - **CEOF**

Deputado Jorge Cauhy - **CAS**



DATA 10 / 12 / 96	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.5
----------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

## ITEM N° 4

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 425, de 1995, que **'Dispõe sobre a transferência de percentual da receita para o DETRAN/DF'**."

**Autor:** Deputado Odilon Aires

**Relatores:** Deputado João de Deus - CCJ

Deputado Xavier - CEOF

Deputado Edimar Pireneus - CAS



DATA 10 / 12 / 96	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.6
----------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

## ITEM N° 5

"Discussão da redação final do Projeto de Lei n° 886, de 1995, que **'Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa da Candangoiândia - RA XIX, criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995'**."

**Autor:** Deputado Luiz Estevão

**Relatores:** Deputado Benício Tavares - CCJ

Deputado Daniel Marques - CEOF

Deputado Edimar Pireneus - CAS



DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.7
---	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

## ITEM Nº 6

**"Discussão** da redação final do Projeto de Lei nº 887, de 1995, que **'Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XV», criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995'.**

**Autor:** Deputado Luiz Estevão

**Relatores:** Deputado Benício Tavares - CCJ

Deputado Zé Ramalho - CEOF

Deputado Edimar Pireneus - CAS



DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.8
---	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

## ITEM N° 7

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 895, de 1995, que **'Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995'**.

**Autor:** Deputado Luiz Estevão

**Relatores:** Deputado Benício Tavares - CCJ

Deputado Daniel Marques - CEOF

Deputado Edimar Pireneus - CAS



# NOTAS TAQUIGRAFICAS

DATA <u>10</u> / <u>12</u> , <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.9
---	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

## ITEM Nº 8

**"Discussão** da redação final do Projeto de Lei nº 1.152, de 1996, que **'Proíbe a utilização de tubos flexíveis para o armazenamento de comestíveis e dá outras providências'**.

**Autor;** Deputado Peniel Pacheco

**Relatores:** Deputado Renato Rainha - CCJ

Deputado Xavier - CEOF

Deputado Edimar Pireneus - CAS



DATA <u>10</u> / <u>12</u> , <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO/REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.10
TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela	

## ITEM Nº 9

"**Discussão** da redação final do Projeto de Lei nº 1.164, de 1996, que '**Autoriza o Governo do Distrito Federal a criar nas Escolas Públicas de 1º e 2º graus o Departamento de Informática e dá outras providências**'.

**Autor:** Deputado Marcos Arruda

**Relatores:** Deputado Benício Tavares - CCJ

Deputado Daniel Marques - CEOF

Deputado Jorge Cauhy - CAS



DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.11
---	--------------------------	-------------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

## ITEM Nº 10

**"Discussão** da redação final do Projeto de Lei nº 1.337, de 1996, que **'Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário da Asa Sul e dá outras providências'**.

**Autor:** Deputado Zé Ramalho

**Relatores:** Deputado Cláudio Monteiro - CCJ

Deputado Xavier - CEOF

Deputado Miquéias Paz - CAS



DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.12
---	--------------------------	-------------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

## ITEM Nº 11

"**Discussão** da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1996, que  
**'Concede título de cidadão honorário de Brasília, 'post-mortem' ao ex-governador de  
Brasília, o Engº Elmo Serejo Faria'.**

**Autor:** Deputado Jorge Cauhy

**Relator:** Deputado Benício Tavares - CCJ



DATA 10 / 12 , 96	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.13
----------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

## ITEM Nº 12

"Discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1996, que **'Homologa os Convênios ICMS nºs 23/92, 38/95, 42/95, 47/95 e 52/95, celebrados entre o Governo do Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ'**. (Mens. 140/95-GAG)

**Autor:** CCJ

**Relatores:** Deputado Marco Lima - CCJ

Deputado Filippelli - CEOF

Deputado Cafu - CAS

Sobre a **mesa**, redações finais que serão lidas pelo Sr. Secretário.

São lidas as **seguintes**

Redações Finais.



## PROJETO DE LEI N.º 866, DE 1993

## REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder Executivo  
a criar o Programa de  
Crédito Educativo do  
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Crédito Educativo do Distrito Federal para alunos universitários de graduação que comprovem insuficiência de recursos para o custeio de seus estudos.

Art. 2º Os recursos a serem aplicados no programa serão provenientes do orçamento do Distrito Federal.

Art. 3º O Banco de Brasília S.A. - BRB será o agente financiador do programa.

Art. 4º Os estudantes que estiverem sendo beneficiados pelo Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei Federal n.º 8.436, de 25 de junho de 1992, não poderão se inscrever no Programa de Crédito Educativo do Distrito Federal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

Art. 6- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.



PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 347, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre mecanismos especiais de inserção de pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1<sup>o</sup> Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência atendimento especial para sua inserção nos setores público e privado do mercado de trabalho do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo criará um balcão de empregos especial para pessoas portadoras de deficiência, gerido de maneira integrada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e pela Secretaria de Trabalho, na forma da Lei n<sup>o</sup> 408, de 21 de janeiro de 1993.

Art. 2<sup>o</sup> As microempresas e as empresas de pequeno porte que contarem em seus quadros com pessoas portadoras de deficiência farão jus à redução de 0,1% (um décimo por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS- e do Imposto sobre Serviços-ISS- por trabalhador deficiente contratado, até o limite de 5% (cinco por cento).



§ 1- Na concessão da contrapartida estatuída neste artigo será obedecida a Lei n<sup>o</sup> 412, de 15 de janeiro de 1993.

§ 2- A redução de que trata este artigo não prejudica outras deduções que as microempresas e as empresas de pequeno porte venham a ter em função de outras leis.

§ 3<sup>o</sup> O incentivo referente ao ICMS fica condicionado à aprovação de convênio proposto pelo Poder Executivo ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 3<sup>o</sup> O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 4<sup>o</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996,



PROJETO DE LEI Nº 383, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

**Transforma a feira livre do Riacho Fundo em feira permanente e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica transformada em feira permanente a feira livre tradicional do Riacho Fundo.

§ 1- A feira permanente funcionará nos pavilhões situados na Área Central 3, Lotes 2 e 3, edificados com esta finalidade.

§ 2- Fica assegurado o Lote 4 da Área Central 3 para expansão da feira permanente.

Art. 2º Farão jus a ocupar o espaço da feira permanente os feirantes licenciados conforme lista publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Os espaços remanescentes serão ocupados, por licitação pública, obedecidos os critérios do § 2º do art. 10 da Lei n- 235, de 1º de janeiro de 1992, alterada pela Lei n- 259, de 5 de maio de 1992.

Art. 3º Caberá à Administração do Riacho Fundo:

- I - a delimitação das áreas dos boxes;
- II - a padronização dos boxes.



Art. 4º A escolha dos fooxes para ocupação pelos feirantes obedecerá à ordem de pontuação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de dezembro de 1994.

Art. 5º A feira permanente funcionará segundo a Ordem de Serviço publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de julho de 1994, com suas alterações posteriores.

Art. 6º Os feirantes de que trata o art. 2º poderão optar por mudar de ramo de atividade por outro similar, desde que a nova atividade não exista na feira livre e esteja prevista no elenco de atividades da feira permanente constante na Ordem de Serviço de 25 de julho de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de julho de 1994.

Parágrafo único. A opção de que trata o caput ocorrerá no ato da transformação da feira livre para feira permanente.

Art. 1- O Governo do Distrito Federal terá o prazo de trinta dias para proceder à transformação de que trata esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9- Revogam-se as disposições em contrário. ,

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.



PROJETO DE LEI Nº 425, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a  
transferência de  
percentual da receita para  
o Departamento de Trânsito  
do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1- O Governo do Distrito Federal  
aplicará anualmente, no mínimo, sete por  
cento da sua receita resultante de impostos e  
taxas na manutenção e desenvolvimento do  
Departamento de Trânsito do Distrito Federal  
- DETRAN-DF.

Art. 2- Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.



PROJETO DE LEI Nº 886, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa XIX - **Candangolândia**, criado pela Lei nº **9.099**, de 26 de setembro de **1995**, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras **providências**.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios imóvel situado na Região Administrativa XIX - **Candangolândia**, destinado à instalação do Juizado Especial criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será requisitado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que informará **características** e dimensões da área de acordo com programa de instalação dos juizados especiais.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.



## PROJETO DE LEI N- 887, DE 1995

## REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa XVII - Riacho Fundo, criado pela Lei n- 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1- O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios imóvel situado na Região Administrativa XVII - Riacho Fundo, destinado à instalação do Juizado Especial criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 2- O imóvel mencionado no artigo anterior será requisitado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que informará características e dimensões da área de acordo com programa de instalação dos juizados especiais.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.



PROJETO DE LEI Nº 1.152, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Proíbe a utilização de  
tubos flexíveis para o  
armazenamento de  
comestíveis.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica proibida a utilização de tubos flexíveis ou qualquer outro recipiente de uso coletivo para servir *ketchups*, mostardas, maioneses e molhos condimentados nos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, autolanches e instalações removíveis de lanches.

Art. 2- Os ingredientes citados no artigo anterior serão servidos em embalagens individuais e descartáveis.

Parágrafo único. Em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), as embalagens estamparão com nitidez os ingredientes utilizados, as datas de fabricação e as datas de vencimento para consumo.

Art. 3- O descumprimento do disposto nesta Lei implicará advertência e multa de R\$195,26 (cento e noventa e cinco reais e vinte seis centavos), atualizada nos termos da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

Parágrafo único. No caso de **reincidência**, o alvará de funcionamento será suspenso por quinze dias e, persistindo o **descumprimento**, cancelado **definitivamente**.

Art. 4- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.



PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 1.164, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Governo do Distrito Federal a criar nas escolas públicas de 1<sup>o</sup> grau o Departamento de Informática, e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1<sup>o</sup> Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a criar Departamento de Informática nas escolas públicas de 1<sup>o</sup> grau.

Art. 2<sup>o</sup> O Departamento de Informática manterá cursos, a serem definidos pela Secretaria de Educação, aos alunos regularmente matriculados.

Art. 3<sup>o</sup> O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação, poderá firmar convênios com o Governo Federal ou entidades privadas para viabilizar a operacionalização dos departamentos de informática.

Art. 4<sup>o</sup> O Poder Executivo poderá criar os cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento dos departamentos de informática.

Art. 5<sup>o</sup> Cabe ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Educação, estruturar e regulamentar os departamentos de informática objeto desta Lei.



Art. 6- A implementação do objeto desta Lei dependerá de prévia consignação de dotações específicas no orçamento do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.



PROJETO DE LEI Nº 1.337, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Declara de utilidade  
pública o Conselho  
Comunitário da Asa Sul.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1- É declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário da Asa Sul - CCAS, com sede no Plano Piloto de Brasília.

Art. 2- A entidade referida no artigo anterior tem noventa dias para protocolar, perante o Poder Executivo, as comprovações necessárias à publicação da declaração de utilidade pública no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 89, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Concede *post mortem* o  
título de cidadão honorário  
de Brasília ao *ex-*  
Governador do Distrito  
Federal, Engenheiro Elmo  
Serejo Farias.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1º- Fica concedido *post mortem* o título  
de cidadão honorário de Brasília ao *ex-*  
Governador do Distrito Federal, Engenheiro  
Elmo Serejo Farias.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em  
vigor na data de sua publicação,

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.

Assessoria de Plenário  
PDL N.º 89 / 96  
Fls. n.º 92



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 110, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Homologa os Convênios ICMS n°s 23/92, 38/95, 42/95, 47/95 e 52/95, celebrados entre o Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam homologados os Convênios ICMS n°s 23/92, 38/95, 42/95, 47/95 e 52/95, celebrados entre o Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e ratificados pelos ATOS COTEPE/ICMS n° 1, de 24 de abril de 1992, e n° 5, de 18 de julho de 1995, da Comissão Técnica Permanente do ICMS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.

Assessoria de Plenário

PDL N.º 110 / 96

Fls. n.º 38 ~



DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁEIA	QUARTO 5.14
---	--------------------------	-------------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA)** - Em discussão as redações

finais. (Pausa.)

Não havendo quem peça a **palavra**, encerro a **discussão**.

Encerrada a **discussão**, sem emendas ou **retificações**, as redações finais são consideradas definitivamente aprovadas, dispensadas as votações.



DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.15
---	--------------------------	-------------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------	---------------------	----------------------------------

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA)** - Solícito ao Deputado Peniel

Pacheco que secretarie os trabalhos da sessão. (Pausa.)

## ITEM N° 13

**"Votação**, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 391, de 1992, que **'Determina que os alarmes de incêndio usados nos prédios públicos e particulares devam conter dispositivos sonoros e luminosos'**.

**Autor:** Deputado Benício Tavares

**Relatores:** Deputado Agnelo Queiroz - CCJ

Deputado Odilon Aires - CEOF

Deputado Jorge Cauhy - CAS

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

60



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA

# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 10 / 12 ,96	HORÁRIO INÍCIO 15h20'	SESSÃO/REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 5.16
TAQUIGRAFO(A) Maria Alice	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela	

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

APROVADO  
Assessoria de Plenário

ITEM Nº 13

Ordinária  
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO  
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 10 / 12 / 96

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 391, de 1992

Autor: Deputado Benício Tavares

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES-PMDB				X	
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB				X	
CLÁUDIO MONTEIRO-PPS				X	
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB				X	
EURÍPEDES CAMARGO - PT				X	
FILIPPELLI - PMDB	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PSDB				X	
LÚCIA CARVALHO - PT	X				
LUIZ ESTEVÃO - PMDB	X			X	
MANOELZINHO - PMDB				X	
MARCO LIMA - PSDB				X	
MARCOS ARRUDA - PSDB				X	
MIQUEIAS PAZ - PC do B	X				
ODILON AIRES - PMDB	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT				X	
XAVIER				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
TOTAL	13	i	i	l n f	

ORIGINAL  
Assessoria de Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
PL Nº \_\_\_\_\_ /96  
Fls. nº \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO



DATA 10 / 12 / 96	HORÁRIO INÍCIO 15h25'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 6.1
TAQUIGRAFO(A) Andréa	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A)	

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA)** - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: **13** votos favoráveis. Houve 11 ausências.

Está aprovado.

O Projeto de Lei nº 391/92 segue a tramitação regimental.



DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h25'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 6.2
TAQUIGRAFO(A) Andréa	REVISOR(A) Lopes	ORADOR(A)	

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA)** - Sobre a mesa, Expediente

que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

Expediente



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 1996.

(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

n.º 531, de 1996

**Isenta de pagamento de taxa relativa a esgoto condominial os moradores dos lotes situados no Varjão, constantes do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos de pagamento de taxas oriundas da implantação de esgoto condominial os moradores dos lotes situados no Varjão, constantes do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda, criado pelo Decreto nº 11.176, de 09.03.89.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Habitação para Populações de Baixa Renda teve como objetivo principal garantir moradia digna a famílias carentes residentes no Distrito Federal.

O índice de desemprego aliado a crises econômicas por que passa o nosso País só agravou a situação financeira dessas famílias.

Em sua grande maioria, as famílias estão construindo suas casas ou pagando dívidas contraídas para sua execução.

A implantação de rede de esgoto é primordial para o bem estar e saúde das pessoas e não pode ter sua implantação comprometida, devido as dificuldades dessas famílias de arcarem com os custos relativos a taxa exigida pela CAESB.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

São famílias carentes e é responsabilidade do Poder Público garantir sua sobrevivência.

Pelo exposto, aguardo a acolhida dos nobres pares ao Projeto de Lei em comento.

Sala das Sessões, em                      de dezembro de 3 996.

  
Deputado **LUIZ ESTEVÃO**



PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 1996.  
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

n° 2.532 de 1996

**Cria Programa de Financiamento de Construção de Habitações e Materiais de Construção destinado aos moradores dos lotes distribuídos pelo programa instituído pelo Decreto n° 11.476 de 09/03/1989.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1° Fica criado o Programa de *Financiamento* de Construções e Materiais de Construção destinados aos moradores dos lotes distribuídos pelo Programa instituído pelo Decreto n° 11.476 de 09/03/1989, com o apoio do Banco de Brasília - BRB.

Parágrafo único. Os financiamentos que trata o "caput" deste artigo, poderão ser destinados a construção de novas habitações ou a *ampliação*, e melhorias das existentes.

Art. 2° Serão destinados ao Programa de Financiamento de Construções e Materiais de Construção os seguintes recursos:

I - 20% (vinte por cento) das vendas das ações das empresas públicas e sociedades de economia mista pertencentes ao Governo do Distrito Federal;

II - 10% (dez por cento) de recursos captados por meio de depósito de poupança e Jetra hipotecária;

III - 10% (dez por cento) dos fundos do Distrito Federal que tenham entre suas finalidades promover a habitação.

Art. 3° Na seleção dos moradores dos lotes distribuídos pelo programa que trata o Decreto n° 11.476 de 09/03/1989, deverão ser observados no mínimo:

I - Renda familiar;

II - número de dependentes;



III - não possuir outro imóvel, nem ter sido possuidor nos últimos 5 anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

O programa de assentamento instituído pelo Decreto nº 11.476, de 09/03/1989, teve por objetivo a concessão de um lote semi-urbanizado às camadas populacionais mais carentes do Distrito Federal.

Mediante auto construção as casas foram edificadas nos respectivos lotes, porém devido ao baixo poder aquisitivo das famílias contempladas, as residências em sua grande parcela são bastante precárias em termos construtivos muitos, inclusive, sequer conseguiram fazer sua moradia.

Necessário se faz portanto a criação de um programa destinado a financiar a construção de habitações nesses lotes ou materiais para sua auto construção, bem como da melhoria das residências existentes.

Pelo exposto, conto com a acolhida dos nobres pares.

Sala das Sessões, em                      de novembro de 1996.

  
Deputado LUIZ ESTEVÃO



Em 10/12/96

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 1996.  
(Dos Srs. Deputados LUIZ ESTEVÃO e DANIEL MARQUES)

nº 2.533, de 1996

**Isenta de pagamento de taxa relativa a esgoto condominial os moradores dos lotes situados em Planaltina, constantes do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos de pagamento de taxas oriundas da implantação de esgoto condominial os moradores dos lotes situados em Planaltina, constantes do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda, criado pelo Decreto nº 11.176, de 09.03.89.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Habitação para Populações de Baixa Renda teve como objetivo principal garantir moradia digna a famílias carentes residentes no Distrito Federal.

O índice de desemprego aliado a crises econômicas por que passa o nosso País só agravou a situação financeira dessas famílias.

Em sua grande maioria, as famílias estão construindo suas casas ou pagando dívidas contraídas para sua execução.

A implantação de rede de esgoto é primordial para o bem estar e saúde das pessoas e não pode ter sua implantação comprometida, devido as dificuldades dessas famílias de arcarem com os custos relativos a taxa exigida pela CAESB.



09  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

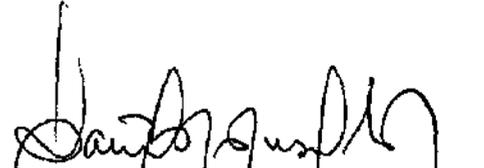
São famílias carentes e é responsabilidade do Poder Público garantir sua sobrevivência.

Pelo exposto, aguardo a acolhida dos nobres pares ao Projeto de Lei em comento.

Sala das Sessões, em

de dezembro de 1996.

  
Deputado **LUIZ ESTEVÃO**

  
Deputado **DANIEL MARQUES**



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 1996.**  
**(Dos Srs. Deputados LUIZ ESTEVÃO e TADEU FILIPPELLI)**

*n.º 534, de 1996*

**Isenta de pagamento de taxa relativa a esgoto condominial os moradores dos lotes situados em São Sebastião, constantes do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos de pagamento de taxas oriundas da implantação de esgoto condominial os moradores dos lotes situados em São Sebastião, constantes do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda, criado pelo Decreto nº 11.176, de 09.03.89.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Programa de Habitação para Populações de Baixa Renda teve como objetivo principal garantir moradia digna a famílias carentes residentes no Distrito Federal.

O índice de desemprego aliado a crises econômicas por que passa o nosso País só agravou a situação financeira dessas famílias.

Em sua grande maioria, as famílias estão construindo suas casas ou pagando dívidas contraídas para sua execução.

A implantação de rede de esgoto é primordial para o bem estar e saúde das pessoas e não pode ter sua implantação comprometida, devido as dificuldades dessas famílias de arcarem com os custos relativos a taxa exigida pela CAESB.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

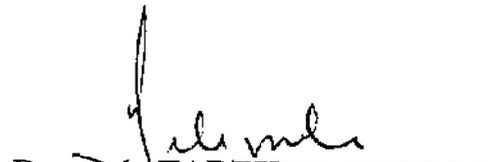
São famílias carentes e é responsabilidade do Poder Público garantir sua sobrevivência.

Pelo exposto, aguardo a acolhida dos nobres pares ao Projeto de Lei em comento.

Sala das Sessões, em

de dezembro de 1996.

  
Deputado **LUIZ ESTEVÃO**

  
Deputado **TADEU FILIPPELLI**



PROJETO DE LEI N.º

(Do Deputado Xavier)

n.º 2035, de 1996

Dispõe sobre a política de prevenção do uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Distrito Federal divulgará, por todos os meios de comunicação, medidas que visem à prevenção do uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas **afins, definidas** na legislação pertinente.

Parágrafo único - As medidas referidas no "caput" deste artigo poderão ser efetivadas também por pessoas físicas e pessoas de direito público ou privado, visando a fornecer esclarecimentos sobre os efeitos e as conseqüências do uso indevido de drogas, por meio da realização de cursos, palestras, conferências, simpósios e seminários.

Art. 2º - O Poder Executivo recomendará ao órgão competente a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 6.368 (federal), de 21 de outubro de 1976.

Art. 3º - O Distrito Federal manterá, por intermédio de sua rede de serviços de saúde, programas específicos ao tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias entorpecentes e drogas afins.

Parágrafo único - O tratamento a que se refere o "caput" deste artigo será ministrado, conforme o exija o quadro clínico ou a natureza das manifestações **psicopatológicas** do dependente, em regime **ambulatorial** ou de internação hospitalar, com assistência dos serviços médico e social competentes, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - O Distrito Federal, juntamente com os demais segmentos da sociedade, desenvolverá projetos visando à prevenção do uso de drogas por meio de atividades culturais, recreativas e esportivas, integrando-se nelas a escola e a família.

Art. 5º - O Distrito Federal poderá criar, auxiliar ou manter "**comunidades-fazendas**", que servirão como meio de recuperação dos dependentes.

Art. 6º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.



Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Recentes pesquisas veiculadas pelos meios de comunicação confirmam o aumento do uso de drogas entre jovens e adolescentes - tanto as consideradas lícitas, como o álcool e o tabaco, quanto as ilícitas, como maconha, cocaína e, em evidência, o "**crack**". A prevenção ao uso de álcool e drogas, seja por meio do preenchimento adequado do tempo livre das crianças e dos **adolescentes**, seja por campanhas esclarecedoras dos riscos do seu consumo, é medida que deve ser tomada. Pretende-se, com isso, mostrar aos jovens, principalmente àqueles em idade escolar, o risco da dependência e suas conseqüências nefastas.

É este o objetivo da proposição em tela: buscar a prevenção do uso abusivo de drogas, com a participação da família, da escola e dos órgãos públicos e privados e, quando **necessário**, propiciar o tratamento adequado do dependente de drogas.

Acreditamos, pois, **que**, se aprovado o projeto de lei em apreço, terão início grandes mudanças, suficientes para promover o bem-estar não só dos **adolescentes**, mas de toda a sociedade.

Sala das Sessões,     /     /

  
Deputado Xavier



PROJETO DE LEI N.º

(Do Deputado Xavier) nº 2.535, de 1996

Declara a ASSOCIAÇÃO LINGÜÍSTICA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA, entidade de utilidade pública,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

- Art 1º É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO LINGÜÍSTICA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA, CGC N.º 00.679.324/0001-06, com sede no SAIN - Qd. 305 - Bl. "E" - Sala 214 - Brasília-DF.
- Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social deverá incluí-la no seu **cadastro** das entidades sociais e filantrópicas para fins de apoio técnico e financeiro.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

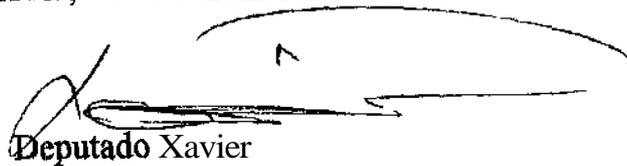
#### JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO LINGÜÍSTICA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA, é uma entidade civil, de cunho científico, caráter assistencial e objetivo religioso, sem fins lucrativos, tendo sede e foro no Distrito Federal.

Entre os fins da Sociedade, destaca-se a promoção, juntos a povos de línguas **ágrafas**, a tradução da Bíblia e a divulgação do Evangelho de Jesus Cristo. Destaca-se também a prestação de assistência social aos grupos étnicos com os quais vier a trabalhar, através de elaboração e execução de projetos educacionais, de desenvolvimento comunitário e/ou de saúde, de acordo com as necessidades correntes das comunidades, ao tempo da atuação de seus missionários.

Dessa forma, e pelos relevantes serviços prestados à sociedade, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 1996

  
Deputado Xavier



PROJETO DE LEI N.º

(Do Deputado Xavier) nº 2537, de 1996

Declara a SOCIEDADE INTERNACIONAL DE LINGÜÍSTICA, entidade de utilidade pública,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

- Art. 1º É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE INTERNACIONAL DE LINGÜÍSTICA, CGC N.º 00.100.099/0001-01, com sede na SET - Áreas Isoladas Norte - Lote "D" - Bloco 03 - Brasília-DF.
- Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social deverá incluí-la no seu cadastro das entidades sociais e filantrópicas para fins de apoio técnico e financeiro,
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as **disposições** em contrário.

JUSTIFICATIVA

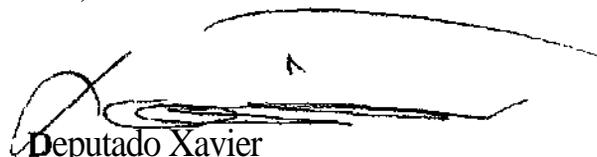
A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE LINGÜÍSTICA, é uma sociedade civil, de caráter **assistencial** e filantrópica, sem fins lucrativos, e de vida consagrada, fundada no dia 08 de setembro de 1958, no Rio de Janeiro, tendo sede e foro no Distrito Federal.

Entre os fins da Sociedade, destaca-se a **tradução**, para línguas **indígenas**, de material de valor moral e cívico, inclusive trechos da **bíblia**, além de promover o interesse pela **lingüística** em geral.

A entidade, com seus serviços, tem contribuído para uma maior integração dos povos em geral, destacando-se o trabalho realizado junto às comunidades **indígenas**

Dessa forma, esperamos contar com o **apoio** dos nobres pares à aprovação da presente proposta,

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 1996

  
Deputado Xavier



PROJETO DE LEI N.º

(Do Deputado Xavier)

n.º 2.038, de 17/96

Assegura o acesso às dependências das unidades de ensino público do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** - Fica assegurado às entidades legalmente constituídas e sem fins lucrativos o acesso às dependências das unidades de ensino público do Distrito Federal para a realização de **reuniões, amostras, exposições**, encontros,  **cursos**, debates, seminários e demais eventos por elas patrocinados.

§ 1º - O espaço físico a ser cedido compreende salas de aula, auditórios, quadras esportivas, salas de reuniões, pátios e outros locais que comportem o evento a ser realizado, bem como os equipamentos **neles** contidos.

§ 2º - A cessão do espaço físico **dar-se-á** de forma a não **interferir** nas atividades escolares **regulares** e previamente programadas pela unidade de ensino, sendo garantida a sua cessão durante o período das férias escolares, nos fins de semana, nos feriados e em horários diversos daqueles em que funcionar a unidade de ensino.

**Art. 2º** - O representante legal da entidade cessionária será o responsável pelo bom uso e pelos eventuais danos causados ao patrimônio da unidade de ensino durante o período de sua utilização.

Parágrafo único - A guarda das dependências cedidas ficará sob a responsabilidade da entidade **cessionária**, na falta de servidor designado para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas relativas à conservação das dependências escolares, decorrentes da cessão de seu uso, serão de inteira responsabilidade da entidade cessionária, vedada a cobrança de taxa de utilização.

**Art. 4º** - A autorização para a cessão das dependências da unidade de ensino será concedida pela direção da **escola**, observado o disposto no § 2º do **art. 1º** desta lei, garantido o recurso contra o indeferimento da solicitação ao órgão **colegiado** escolar.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário,

JUSTIFICATIVA

A ociosidade temporária dos espaços públicos destinados à educação, ocorrida nos períodos de férias e recessos escolares e nos horários semanais em que não são utilizados, contrasta com a grande carência de áreas e equipamentos destinados ao **lazer**, ao esporte e às **manifestações** culturais em geral, da qual se ressentem a grande maioria da população, especialmente a mais carente.

Assim sendo, a possibilidade da utilização desses espaços por entidades sem fins lucrativos, nos termos propostos pelo projeto de lei, constitui **importante** contribuição das escolas públicas ao desenvolvimento social, cultural e esportivo da comunidade.

**Portanto**, acreditamos ser justa e oportuna a pretensão de democratizar o acesso às dependências das unidades de ensino.

Sala das Sessões, / /

  
Deputado Xavier

78

2.039

Em 10/12/196  
Assessoria de Plenário.

PROJETO DE LEI Nº , DE 1996  
Executivo

**Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos - ITBI para os imóveis incluídos no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

decreta:

**Art. 1º** Ficam isentas do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos - ITBI as operações de transmissão de imóveis destinados à implantação de empreendimentos econômicos industriais, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF.

§ 1º A concessão da isenção de que trata o **caput** deste artigo será efetivada por despacho da **autoridade** administrativa **competente**, mediante autorização do **CDE/DF** e requerimento do interessado.

§ 2º A isenção somente será aplicável às operações de concessão de direito real de uso ou de alienação dos imóveis estritamente necessárias à implantação do empreendimento econômico industrial **beneficiado** pelo PADES/DF.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa **possibilitar** a concessão, de forma juridicamente **adequada**, de benefício de caráter tributário previsto no âmbito do PADES/DF.

Sala das Sessões, de dezembro de 1996.



Paulo Roberto de Almeida  
PST



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 1996.  
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Concede Título de Cidadão Honorário ao  
Presidente do Tribunal de Contas da  
União, Senhor Marcos Vinícios Vilaça.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Presidente do Tribunal de Contas da União, Senhor Marcos Vinícios Vilaça.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao Presidente do Tribunal de Contas da União, Senhor Marcos Vinícios Vilaça o Título de Cidadão Honorário.

Natural de Nazaré da Mata - Pernambuco, Marcos Vinícios Vilaça é formado Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, tendo feito o curso de Mestrado na mesma Universidade. Foi professor universitário por vários anos e conferencista da Escola Superior de Guerra e da Escola de Comando e Estado Maior do Exército.

Ocupou muitos cargos políticos administrativos no Governo Federal, é membro de vários Conselhos e membro também de algumas Academias de Letras, inclusive a Academia Brasiliense de Letras,

Tendo recebido inúmeras honradas como, Ordem do Mérito, Comendas, Prêmios, Diplomas, Títulos, Medalhas, citamos como por exemplo: Ordem do Congresso Nacional no Grau de Comendador, Ordem do Mérito de Brasília, no Grau de Grande Oficial.



80

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

Foi colaborador da Imprensa, exerceu atividades empresariais e **atividades** oficiais no exterior, participou de vários congressos e também de acordos de cooperação, inclusive com países do Mercosul. É autor de vários livros na língua portuguesa e língua estrangeira.

Atualmente é Presidente do Tribunal de Contas da União e Membro do Conselho das Organizações **Latino-Americana** e do Caribe das Entidades Fiscalizadoras Superiores - OLACEFS e também, Vice-Presidente da **International Organization of the Supreme Audit Institutions -INTOSAI**.

A outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Presidente do Tribunal de Contas da União, Marcos Vinícios Vilaça reflete a justa homenagem da comunidade, que o admira e o respeita, pelo seu perfil de homem público.

Conclamo os nobres pares a darem o merecido apoio à aprovação deste Projeto **Decreto-Legislativo**.

Sala das Sessões, em        de novembro de 1996.

  
Deputado **LUIZ ESTEVÃO**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 1996**  
**(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)**

**Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao cantor e compositor OSWALDO MONTENEGRO.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
decreta:

**Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao cantor e compositor OSWALDO MONTENEGRO.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**JUSTIFICAÇÃO**

O cantor e compositor **OSWALDO MONTENEGRO** representa a verdadeira expressão da arte musical brasiliense e **que**, em razão da sua atividade espiritual criadora da beleza de suas canções, e da perfeição de suas **interpretações**, tornou-se sucesso no Brasil e no exterior.

As canções e interpretações de **OSWALDO MONTENEGRO** demonstram a **unidade**, a integridade e a harmonia de sua **obra**. Os inúmeros prêmios ganhos em **festivais**, representam o reconhecimento do público e dos críticos a exigência de perfeição em que se encontra o compositor e cantor, constituindo a síntese de seu merecido sucesso.

O talento musical de **OSWALDO MONTENEGRO**, aliado ao seu poder expressivo e sugestivo e excelente atividade criadora, constitui um verdadeiro heroísmo de fidelidade à sua própria vocação **artística** e gênero **musical**, uma vez que suas canções atingem a verdadeira essência do ser humano.

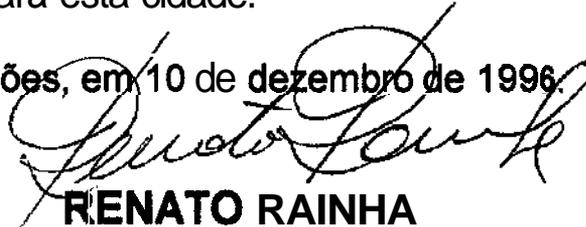


O sucesso de **OSWALDO MONTENEGRO** enaltece a todos nós, seus fãs e admiradores, pois ete teve as suas origens em **Brasília**, cidade onde floresceu e se destacou na arte musical do festejado cantor/compositor.

Brasília está de parabéns. A cidade tem essa sina de formar excelentes artistas e **OSWALDO MONTENEGRO** é, sem dúvida alguma um dos maiores expoentes da nossa **Capital**, que está sempre presente em sua famosa obra musical.

O cantor e compositor **OSWALDO MONTENEGRO** é merecedor do Título de cidadão Honorário de **Brasília**, que honrará muito este Poder e orgulhará esta cidade.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1996.

  
**RENATO RAINHA**  
Deputado Distrital



83  
MOÇÃO N.º 2374, de 1996  
(Do Deputado Xavier)

Reivindica mudança no trajeto dos  
ônibus que atendem a Região  
Administrativa do **Paranoá**.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do **art. 109** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, proponho aos nobres pares reivindicar junto à Secretaria de Transportes, que analise a conveniência e oportunidade de se alterar o trajeto dos ônibus que servem a Região Administrativa do **Paranoá**, incluindo as extremidades das avenidas que contornam as quadras pares e ímpares.

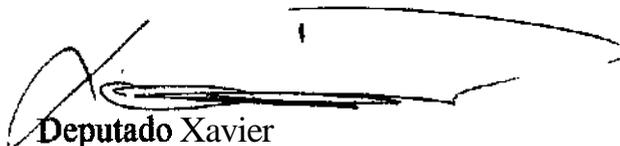
#### JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação da comunidade do Paranoá, especificamente daqueles que moram nas extremidades das quadras pares e ímpares, que desde julho de 1995 vem lutando junto às autoridades competentes para ver esta reivindicação atendida.

Pela situação atual, aqueles moradores precisam se deslocar de 500 a 800 metros para chegar à parada mais próxima, submetendo-se a uma série de transtornos, dentre eles chuvas e assaltos.

Por se tratar de uma justa reivindicação, esperamos vê-la atendida em seus **termos**.

Sala das Sessões, / /

  
Deputado Xavier



MOÇÃO n° 196

Do Sr. Deputado Manoel de Andrade -

Manoelzinho (PMDB)

n.º 2376, de 1996

**Reivindica providências da Secretaria de Segurança Pública no sentido de apurar, com todo rigor, em que condições foi assassinado o estudante Arilson Ramos da Silva, baleado pelo policial civil Ricardo da Silva Rodrigues.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 109 do seu Regimento Interno, requer a Vossa Excelência o encaminhamento da presente Moção ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública reivindicando providências da Secretaria de Segurança Pública no sentido de apurar, com todo rigor, em que condições foi assassinado o estudante Arilson Ramos da Silva, baleado pelo policial civil Ricardo da Silva Rodrigues.

## JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Civil, corporação do mais alto valor profissional, não pode ser manchada por atos isolados de alguns dos seus integrantes.

Lamentavelmente, é o que vem ocorrendo nos últimos meses. Muito provavelmente pela incompetência e irresponsabilidade dos métodos de ação empregados pelo seu atual diretor, que age acobertado pelo governador que o indicou para o cargo, casos lamentáveis têm sido registrados no âmbito de ação da Polícia Civil.

4



O mais recente atingiu Arilson Ramos da **Silva**, de 21 anos. Estudante do quarto semestre do curso de economia da **UPIS**, Arilson tinha um futuro quando foi atingido e morto por um tiro disparado pelo agente Ricardo da Silva **Rodrigues**, lotado na 14ª Delegacia de Polícia (Gama).

Segundo depoimentos de familiares do estudante, são intrigantes as condições em que o rapaz foi assassinado. Os familiares suspeitam que Arilson chegou a ser seqüestrado antes de **morrer**, e garantem que o corpo dele estava cheio de marcas de espancamento e hematomas, violências que **não** têm como serem justificadas.

Outro ponto a ser observado é que, segundo informa a imprensa, a investigação está sendo feita na mesma delegacia onde o agente está lotado. "Ricardo Rodrigues - que está em estágio probatório na Polícia Civil - trabalha na corporação há menos de um ano. Depois da morte de Arilson, ele entregou o revólver, prestou depoimento e foi liberado" (**Correio Braziliense, Cidades, 10/12/96**).

Diante dos fatos ainda não esclarecidos sobre a morte de **Arilson**, é urgente e impostergável que a Secretaria de Segurança Pública informe à sociedade o que realmente **aconteceu**. Criminosos não podem ficar impunes.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da Moção em tela.

Sala das Sessões, em            de novembro de 1996.

  
**Dep. Manoel de Andrade**  
**Manoelzinho**

*Moção 62/Ric/wls*

V

86

Em 10/12/96  
LIDO  
20.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº <sup>227</sup> DE DE 1996  
(Dos Senhores Deputados Manoel de Andrade, César Lacerda e outros)

Repudia a intenção do Poder Executivo no sentido de transferir detentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal para as instalações da extinta FUNABEM, na cidade-satélite do Gama.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, propomos aos nobres pares, repudiar a intenção do Poder Executivo no sentido de transferir detentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal para as instalações da extinta FUNABEM, na cidade-satélite do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

O Gama conta atualmente com aproximadamente duzentos mil habitantes, os quais sonham em ver a sua cidade desenvolvida e devidamente adequada para enfrentar os desafios que estão por vir no próximo milênio.

Temos lutado, incansavelmente, enquanto cidadãos, parlamentares e representantes daquela cidade, para que os anseios de sua comunidade sejam atendidos e para que suas enormes perspectivas de progresso se tomem realidade.

Diversos foram os projetos aprovados na Câmara legislativa durante a presente legislatura, os quais buscam alavancar, definitivamente, o desenvolvimento do Gama, pois a cidade é, sem sombra de dúvidas, o grande centro irradiador de progresso da região onde está localizada.

Mas nem todas as pessoas conseguem divisar com cristalinidade as reais possibilidades do Gama, caso contrário, a cidade não seria agredida por aqueles que deveriam compreender sua necessidade de crescimento econômico, pois é essa, a melhor maneira de geração dos empregos tão necessários ao atendimento das necessidades, não só de sua comunidade, mas também, da população de Santa Maria e Região do Entorno.

O motivo de fazermos esse relato, se deve ao fato de haver dentro do Governo do Distrito Federal, a intenção de transferir para o prédio da extinta FUNABEM, no Gama, diversos detentos do Sistema Penitenciário da Papuda, sob a alegação de que tá os mesmos teriam melhores condições de se ressocializarem, tendo em vista o projeto de transferência contar com a participação das Secretarias do Trabalho, Segurança Pública e Desenvolvimento Social.

O povo do Gama e Santa Maria não aceita de forma alguma essa infeliz iniciativa, pois a mesma é extremamente maléfica, a partir do momento que atenta contra os interesses daquelas cidades. Inclusive, foi realizada uma reunião no último dia 09 (segunda-feira), na sede da Associação Comercial e Industrial do Gama, que contou com participação de representantes de diversas entidades, tais como: Lojas Maçônicas, Clubes de Serviços, OAB, ACIG, Igrejas, Associações Comunitárias, que ali estavam para repudiar a referida intenção do GDF.



Enquanto representantes legítimos do povo, temos de defender com intransigência os interesses da comunidade **gamense**, que não quer a transferência de detentos da Papuda para as antigas instalações da **FUNABEM**, por isso traçou um plano de **ações** visando combater **essa** terrível possibilidade, que com certeza será rechaçada com muita energia.

**Ressalte-se**, que existe tramitando nesta **Casa**, proposições **voltadas** a dar **destinação** ao referido **prédio**, inclusive em 1993, o Deputado Manoel de Andrade apresentou a Moção nº 095/93, que protestava contra a **possível** destinação daquelas instalações para um Centro de **Reclusão** de Menores. No início de **1995**, o Deputado César Lacerda **protocolou** o Projeto de Lei nº **470/95**, que destina o prédio citado à **implantação** de uma Escola Agrícola, nos moldes da existente em **Planaltina**. Outro Projeto de Lei foi também apresentado já no presente ano pelo Deputado Manoel de Andrade, o qual tem como objetivo transformar as **instalações** da FUNABEM em Hospital do do Câncer.

Como podemos **ver**, boas idéias **não faltam**, por isso devemos nos irmanar à população gamense no combate de **possíveis** iniciativas que busquem levar para aquela cidade qualquer tipo de sistema carcerário.

Deve o GDF procurar ampliar o Sistema da Papuda, que possui área suficiente para essa finalidade, e por **ficar, também**, distante de centros urbanos. Para isso, o Poder Executivo fez constar na Lei Orçamentária para o próximo ano, recursos que permitirão efetuar melhorias na Papuda. Desta forma, deve então o governo local fazer cumprir o objetivo para o qual procura garantir no orçamento.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Moção.

Sala das **Sessões**, em                      de                      de 1996

  
DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE  
Autor

  
DEPUTADO CÉSAR LACERDA  
Autor

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTASTAQUIGRÁFICAS</b>	
DATA <u>10 / 12 96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h30min.	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA.	QUARTO 7.2
TAQUIGRAFO(A) Kenia	REVISOR(A) Clarice	ORADOR(A)	

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA)** - O expediente lido vai à publicação.

**Esta** Presidência quer informar à Sra. e aos Srs. Deputados que está em visita em **Brasília e**, neste momento, visita a nossa Câmara Legislativa o Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de **Gaza**, Aoun **Sa' Di El Shawa**. Neste momento, suspenderemos as votações para receber em plenário o Exmo. Sr. **Prefeito**, o Embaixador e todos os **representantes** do povo palestino, em especial da **cidade** de Gaza.

Convido os Deputados Antônio José - Cafu, **Miquéas Paz** e Daniel Marques que conduzam os nossos convidados à **Mesa**, fazendo um convite ao Exmo. Sr. Prefeito Aoun **Sa' Di El Shawa** e ao Sr. Embaixador da Palestina, Mussa Amer Odeb, para que se dirijam à Mesa.

(Pausa.)

Registramos também a presença do Sr. **Ahmed Al Assad**, intérprete; do Sr, **Issa Tarzi**, membro do Conselho **Municipal** da Cidade de **Gaza**, na área de **esportes**, do Sr. Diretor-**Geral** do Conselho, Rabee **Ayyad**; do Sr. Administrador Regional da **Candangolândia**, **Abdel Raul Hassan Husni Karajah** e do Sr. Assessor da **Coordenação** para Assuntos **Internacionais**, **Manoel Amorim**.



# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 10 / 12 / 96	HORÁRIO INÍCIO 15h30min.	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA.	QUARTO 7.3
----------------------	-----------------------------	--------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Kenia	REVISOR(A) Clarice	ORADOR(A)
------------------------	-----------------------	-----------

Sr<sup>a</sup>. e Srs. Parlamentares, Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Gaza, Sr. Embaixador da palestina, nós, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, temos orgulho e honra muito grande de receber o Sr. Prefeito e toda a comitiva da cidade de Gaza, bem como o Sr. Embaixador, pelo espírito de solidariedade que esta Casa já demonstrou ao povo palestino,

Em todos os momento em que esta Casa se manifestou em solidariedade à luta

DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h35'	SESSÃO/REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 8.1
---	--------------------------	-----------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) NaraRúbia	REVISOR(A) Clarice	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
----------------------------	-----------------------	----------------------------------

do povo palestino, pela sua autodeterminação, o fizemos unanimemente, independente dos partidos que representamos nesta Casa. Temos aqui Parlamentares das mais diversas ideologias, das mais diversas origens, mas todos, sobretudo, defensores da democracia.

Foi neste sentido, que nós podemos homenagear o povo palestino, concedendo ao Líder maior deste povo o Título de Cidadão Honorário de Brasília, numa iniciativa do Exmo. Sr. Deputado João de Deus, companheiro desta Casa,

Como representantes do povo de Brasília, os Deputados da Câmara Distrital recebem a Comitiva da Cidade de Gaza, como também recebemos todos os povos irmãos. Esta visita, de fato, enche-nos de satisfação. Desejamos ainda, que vocês tenham uma boa estada nesta Capital. Boas-vindas. Sintam-se em casa.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA

# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 10 / 12 / 96	HORÁRIO INÍCIO 15h35'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 8.2
----------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Nara Rúbia	REVISOR(A) Clarice	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
-----------------------------	-----------------------	----------------------------------

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA) - Concedo a palavra ao Exmo.**

Sr. Prefeito da Cidade de Gaza, Aoun Sa'Di Ei Shawa.

**SR, AOUN SA'DI EL SHAWA - (Discurso em língua estrangeira, com tradução ininteligível.)**



# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h40'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 9.1
---	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Adolfo	REVISOR(A) Arnaud	ORADOR(A)
-------------------------	----------------------	-----------

PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA) - Quero agradecer, pela presença, ao Sr. Presidente da Sociedade Árabe-Palestina, Sr. Shawqi Nasser e ao Sr. 1º Vice-Presidente da Associação Comercial e Industrial de Taguatinga, Talai Adu-Allan.

Também queremos registrar, com muita satisfação, a presença do Presidente da Associação Comercial e Industrial do Gama, Sr. Farid Araújo.

Neste momento, tenho a honra de conceder a palavra ao Exmo. Sr. Embaixador da Palestina no Brasil, Sr. **Mussa** Amer Odeh.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA

# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA <u>10</u> , <u>12</u> , <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h40'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 9.2
---	--------------------------	-------------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Adolfo	REVISOR(A) Arnaud	ORADOR(A)
-------------------------	----------------------	-----------

SR. MUSSA AMER ODEH (Discurso em língua estrangeira, com tradução ininteligível.)



DATA <u>10</u> , <u>12</u> , <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO <b>15h45</b>	SESSÃO/REUNIÃO <b>ORDINÁRIA</b>	QUARTO <b>10.1</b>
---	--------------------------------	------------------------------------	-----------------------

TAQUIGRAFO(A) <b>Fran</b>	REVISOR(A) <b>Arnaud</b>	ORADOR(A)
------------------------------	-----------------------------	-----------

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA)** - Sr. Prefeito, Sr. Embaixador,  
em nome de todos os **Parlamentares** desta **Casa**, agradeço-lhes pela presença.

Estamos em uma semana de muito trabalho, última semana de trabalho legislativo nesta **Casa**. Interrompemos os trabalhos normais por termos a **satisfação** de tê-los conosco nesta **Casa**,

**DEPUTADO JOÃO DE DEUS** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA)** - Concedo a palavra a **V.Exa.** .

**DEPUTADO JOÃO DE DEUS** - Sr. Presidente, pediria a **V.Exa.** que me concedesse a **palavra**, pois preparei um discurso e gostaria de pronunciá-lo.

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA)** - Concedo a **V.Exa.** a palavra, representando todos os demais **Líderes**, naturalmente sem cercear a palavra a outros **Líderes** que desejem se pronunciar, solicitando apenas objetividade.



# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA <u>10 / 12 / 96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h50'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 11.1
TAQUIGRAFO(A) Patrícia	REVISOR(A) Stein	ORADOR(A) Dep. João de Deus	

O SR. DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sr Presidente, Sr<sup>a</sup>. e Srs. Deputados, o PDT, por todos os seus dirigentes, especialmente o nosso Líder maior, Leonel Brizola, vice-Presidente da Internacional Socialista, sempre reconheceu os direitos do povo palestino: direito a **autodeterminação** como povo; direito à identidade e soberania como nação; direito a um território independente e livre de qualquer força coercita de qualquer natureza.

Não por acaso, somos o autor do decreto legislativo que torna cidadão Honorário de Brasília, o ilustre palestino heróico Yasser Arafat, cuja figura ímpar é reconhecida por nós como Chefe de Estado e de Governo do Povo Palestino.

É com espírito fraternal, respeitoso e solidário que recebemos nossos irmãos de Gaza, aqui representados por essa delegação, comandada por seu honrado Prefeito Aoum Sa' Dí El Shawa.

Para concluir, Sr, Presidente, desejo aos nossos irmãos palestinos e árabes, ao Embaixador e à delegação um Feliz Natal e que o Ano Novo seja repleto de realizações, trazendo a independência definitiva para o povo palestino,

**Viva Arafat! Viva a independência do povo palestino!**

Muito obrigado.

**DEPUTADO JORGE CAUHY - Sr. Presidente,** peço a palavra pela ordem.



DATA <u>10 / 12 / 96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h50'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁEIA	QUARTO 11.2
TAQUIGRAFO(A) Patrícia	REVISOR(A) Stein	ORADOR(A) Dep. Jorge Cauhy	

PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO **MAGELA**) - Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy.

DEPUTADO JORGE CAUHY (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. **Presidente**, Srs. da comitiva, Sr. **Prefeito**, sou descendente de árabe, meus pais são libaneses, vieram do Líbano. Somos quatorze irmãos, mas hoje só existem oito vivos.

Tenho muito orgulho de **representar**, nesta **Casa**, a Colônia Árabe de Brasília. Sou um Deputado que luto e gosto muito de todos os árabes de **Brasília**, com os quais temos uma ligação muito **grande**, uma confraternização. Isso me orgulha muito.

Essa é a minha segunda legislatura na Câmara Legislativa. Sou um Deputado da **primeira** legislatura, sendo reeleito para a segunda **legislatura** graças à Colônia Árabe de Brasília que me deu um grande apoio.



DATA 10 / 12 / 96	HORÁRIO INÍCIO 15h50'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 11.3
----------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Patrícia	REVISOR(A) Stein	ORADOR(A) Dep. Jorge Cauhy
---------------------------	---------------------	-------------------------------

Queremos desejar ao Sr. Prefeito que tenha uma estada muito boa em Brasília e espero que leve uma boa impressão da nossa **Capital**, que representa o Brasil e o mundo, porque foi considerada **pelo Cristo**, coração do mundo, **pátria do Evangelho**.

Falo em nome da Bancada do **PMDB**, a maior Bancada desta Casa. E a Bancada o PMDB, através de minha pessoa, deseja a V.Exa. que seja feliz **aqui**, em Brasília, que seja feliz na sua terra e que seja feliz eternamente. Muito obrigado,

**DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.**

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA) - Com a palavra o Deputado**

**Wasny de Roure.**

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT, Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, na qualidade de Líder do Partido dos Trabalhadores nesta Casa e também



DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 15h55'	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 12.1
TAQUIGRAFO(A) Regina	REVISOR(A) Stein	ORADOR(A) Deputado Wasny de Roure	

como filho de uma imigrante libanesa, gostaria de fazer a minha saudação ao Prefeito da Cidade de **Gaza** e dizer que, para nós, sobretudo, - tivemos oportunidade de mencionar recentemente - é um motivo de muita alegria assistir e acompanhar a construção da democracia nas terras palestinas e a solidificação do projeto desta nação.

Portanto, deixo, em nome do PT do Distrito Federal, as nossas saudações ao nosso Prefeito e o cumprimento ao povo palestino. (Palmas.)

**DEPUTADO MARCOS ARRUDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.**

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA) - Tem a palavra V.Exa.**

**DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB. Pela ordem. Sem revisão do orador) -**

Sr. Presidente, como Líder da Bancada do PSDB, partido do nosso Presidente do Brasil, eu não poderia deixar de prestar as minhas homenagens, na qualidade de Deputado e de Líder, representando os Deputados Peniel Pacheco, Marco Lima e José Edmar, meus companheiros de Bancada, na presença do Sr. Prefeito daquela importante cidade palestina, na presença do Sr. Embaixador da Palestina no Brasil, na presença dos demais membros palestinos e na presença o meu amigo particular Abdel, Administrador da Candangolândia, que é palestino, e o meu sincero respeito à causa dos palestinos, Eu acredito que hoje esta causa representa um símbolo mundial de resistência democrática em favor da paz mundial.



DATA 10 , 12 , 96	HORÁRIO INÍCIO 15h55'	SESSÃO/REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 12.2
----------------------	--------------------------	-----------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Regina	REVISOR(A) Stein	ORADOR(A) Deputado Marcos Arruda
-------------------------	---------------------	-------------------------------------

Transmita os nossos votos, portanto, Sr. **Prefeito**, ao povo palestino e ao grande líder mundial, como disse o eminente Deputado **João** de Deus, que dá ao mundo exemplo de **grandeza**, de **desprendimento**, de **civismo** e de **democracia**, o grande estadista do século Arafat, representante legítimo do povo palestino.

Viva o povo palestino! Viva o Presidente Arafat! Obrigado. (Paimas.)

**DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ - Sr.** Presidente, peço a palavra pela ordem.

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA)**- Tem a palavra **V.Exa.**

**DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PC do B.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) -

Sr. **Presidente**, em nome do PC do **B**, partido que represento nesta **Casa**, com **certeza**, é mais um motivo de orgulho receber a comitiva que representa a luta e a resistência do povo **palestino**, um povo que tem **demonstrado**, com o passar dos **anos**, tamanha capacidade de resistência e **perseverança**, exemplo esse que, com **certeza**, os homens e mulheres de determinação respeitam e o seguem.



DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 16h	SESSÃO/REUNIÃO ORDINÁEIA	QUARTO 13.1
TAQUIGRAFO(A) Célia Franca	REVISOR(A) Gil	ORADOR(A) Dep. Miquéias Paz	

E mais uma vez ,com os demais companheiros, eu gostaria de dizer o nosso muito obrigado por esta visita. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA) - Agradeço a presença do Sr. Prefeito, do Sr. Embaixador e de toda a comitiva. Que os senhores sejam portadores do desejo do povo de Brasília. Que todas as dificuldades possam ser superadas e que o povo palestino possa, definitivamente, viver em paz. Que os senhores levem o desejo do povo de Brasília de Feliz Natal, mas que a felicidade não se resuma ao dia do Natal, que seja permanente. É isto que o povo de Brasília deseja ao povo palestino.

Muito obrigado pela presença e pela visita dos senhores.

A Presidência vai suspender os trabalhos durante 5 minutos.

(Suspensa às 16h02min, a sessão é reaberta às 16h04min.)



DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	HORÁRIO INÍCIO 16h	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 13.2
---	-----------------------	-------------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Célia Franca	REVISOR(A) Gil	ORADOR(A)
-------------------------------	-------------------	-----------

**PRESIDENTE (DEPUTADO GERALDO MAGELA) - Esta reaberta a sessão.**

A Presidência encerrará esta **sessão**, convocando os Srs. Parlamentares a darmos prosseguimento à sessão extraordinária suspensa pela manhã, na qual será incluída a pauta desta sessão ordinária.

Nada mais havendo a **tratar**, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h05min.)